



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 140/2019

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 040/2019.**

**VENCEDOR: DÉLIO PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 040/2019* – DISP, objetivando **SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (AGAPITO), ZONA RURAL, NOS TRECHOS: COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (CASA DO ADRIANO) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (AGAPITO) NOS TURNOS MANHÃ E TARDE**, conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria de Municipal de Educação. (fl. 002).

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 040/2019* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso IV do Art. 24, conforme Parecer Jurídico nº 095/2019 (fls. 038 a 043) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 0477/2019 - SEMEC (fl. 002);
- Justificativa para contratação (fls. 003 e 004);
- Justificativa em razão do preço (fl. 005);
- Declaração da Sec. Municipal de Educação (fl. 006);
- Relatório fotográfico (fls. 007 a 009);
- Justificativa da escolha do fornecedor (fl. 010);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Decreto nº 156/2019 – Declara situação de emergência nas áreas do município de Monte Alegre-Pá, afetada por enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016 (fls. 011 a 014);
- Portaria nº 1141 de 03 de maio de 2019 (fls. 015 a 017);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 018 e 019);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 020);
- Portaria Nº 285/2018 - designação do fiscal de contratos (fls. 021 a 024);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.025);
- Os originais da Proposta (fl. 026);
- Documentos de Habilitação (fls. 027 a 037);
- Parecer Jurídico Nº 095/2019 – PROJUR (fls. 038 a 043);
- Autorização da autoridade competente (fl. 044);
- Autuação (fl. 045);
- Mapa comparativo de preços (fl. 046);
- Resumo de propostas vencedoras (fl. 047);
- Declaração de Dispensa de Licitação Nº 040/2019 (fl. 048);
- Termo de Ratificação (fl. 049);
- Termo de Contrato nº 290/2019 (fls. 050 a 057);

## CONCLUSÃO

Após exames dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação nº 040/2019* entendo que o mesmo está de acordo com a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

legislação vigente. Fundamentado no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Monte Alegre – PA, 14 de Maio de 2019.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 040/2019**, tendo por objeto **SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (AGAPITO), ZONA RURAL, NOS TRECHOS: COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (CASA DO ADRIANO) PARA EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (AGAPITO) NOS TURNOS MANHÃ E TARDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 14 de Maio de 2019.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**